



CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2015,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
AGROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA F & F
LTDA - EPP.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.483/0001-48, sito à Avenida 25 de Julho, 850, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara, o Senhor **ADÃO SEBASTIÃO DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 379.347.089-04, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Geral Serra dos Alves, S/N, Agrolândia - SC, doravante denominada **CONTRATANTE**. E de outro lado a **CONSTRUTORA F & F LTDA - EPP**, CNPJ Nº 12.595.052/0001-37, estabelecida na Rua 15 de Novembro, 453, Centro, Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu titular Senhor **Deivid Schlichting**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 042.385.889-08, residente e domiciliado à Rua João Weidmann, 346, Centro, na Cidade de Ibirama - SC, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de nº 5/2015, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

Por motivos de atraso na finalização da obra, para que o contrato esteja em vigência no aguardo das medições e respectivos pagamentos, sendo assim foram solicitados prorrogação da vigência por mais 60 (sessenta) dias. Por justificativa da Câmara de Agrolândia, a empresa não apresentou a CND da obra, exigida na cláusula 10º § II, alínea "g" do contrato devidamente assinado pelas partes, exigência constante também no Termo de Recebimento Provisório no item 4.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias, vencendo no dia 17/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 5/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Agrolândia (SC), 17 de outubro de 2016.

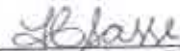
CONTRATANTE

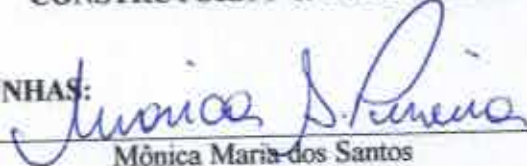
CONTRATADA


ADÃO SEBASTIÃO DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA


DEIVID SCHLICHTING
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONSTRUTORA F & F LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:


Haneloure Sasse
CPF: 549.320.179-87


Mônica Maria dos Santos
CPF: 051.036.919-73

Av. 25 de Julho, nº 850 - Centro - 88.420-000
Agrolândia - SC -- Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
CNPJ - 07.295.483/0001-48 -- E-mail: camara@cvagrolandia.sc.gov.br